

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	
ACEITO EM	/	/2008	
APROVADO EM	/	/2008	
REJEITADO EM	/	/2008	
ARQUIVO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 49 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 849 /2008

EM 11 / 04 / 2008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cezar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

**PROJETO DE LEI**

**“Declara de Utilidade Pública a Entidade Fraternidade Cristã de Deficientes Núcleo Rio Grande.”**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Publica a Entidade Fraternidade Cristã de Deficientes Núcleo Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificamos o presente projeto tendo em vista o relevante trabalho realizado por esta entidade, tendo por objetivos:

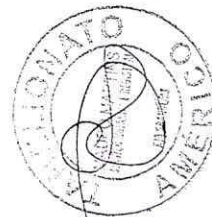
- promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, buscar a habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral, assistência e promoção humana, possibilitando assim a integração social;
- servir de apoio às pessoas com deficiência ou doença junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais legais, psicológicas e religiosas, existentes ou que venham a existir;
- fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores, assessores e todo serviço de voluntariado;

Rio Grande, 08 de abril de 2008.

  
Vereador Julio Martins  
Líder da Bancada do PCdoB

VISTO

Presidente



**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES  
NÚCLEO RIO GRANDE – FCD/RG**

Nossas capacidades superam as nossas deficiências  
Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro B. Parque Marinha - Fones: (53) 3232-5537.  
CEP 96215 -120 – Rio Grande/RG

Rio Grande, 1 de outubro 2006

Ilmo. Sr.  
Mauro Antonio Costa Martins  
Tabelionato Américo – Zalony, 67  
Rio Grande - RS

Prezado Senhor:

Honra-nos cumprimenta-lo na oportunidade em que requeremos a autorização para que se proceda ao registro no livro de pessoas jurídicas da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes – Núcleo do Rio Grande –FCD/RG.

Acompanha:

- Ata de Fundação
- Aprovação do Estatuto
- Relação dos sócios fundadores
- Relação da diretoria
- Estatuto
- Extrato de Estatuto

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos ensejo para expressar nossos protestos de consideração e apreço.

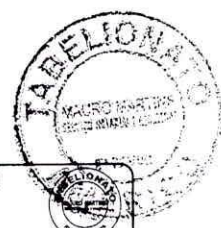
Atenciosamente,

Tabelionato  
Mauro Martins

*Ademar Erasmo Barboza*  
Ademar Erasmo Barboza  
Presidente

*Luzinete Legitima Barboza Castro*  
Luzinete Legitima Barboza Castro  
Secretaria

*Julio Cezar Jorge Martins*  
Julio Cezar Jorge Martins  
OAB/49453

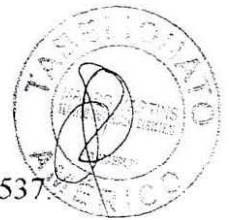


<b>2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS</b>	
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533 Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço a firma de <b>ADEMAR ERASMO BARBOSA</b> , por <b>SEMELHANÇA</b> com a existente no arquivo desta Cartório. Dou fé. 0484.01.080006.05685	
<b>EM TESTEMUNHO</b>	<b>DA VERDADE</b>
Rio Grande, 12 de março de 2008	
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20	

**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES**

**NÚCLEO RIO GRANDE – FCD/RG**

Nossas capacidades superam as nossas deficiências  
Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro B. Parque Marinha - Fones: (53) 3232-5537  
CEP 96215 -120 – Rio Grande/RG



**DENOMINÇÃO:** Fraternidade Cristã de Deficientes do Rio Grande – FCD/RG.

**FINS:** promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, servir de apoio às pessoas com deficiência ou doença junto à comunidade, fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doença, fazer viver a solidariedade e a amizade, sob o signo da fraternidade.

**SEDE:** Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro Parque Marinha, CEP 96215-120, na Cidade do Rio Grande - RS.

**DURACÃO:** Indeterminada.

**ADMINISTRAÇÃO:** A Associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente(a); Vice-presidente(a) estes sendo vedada a mais de uma reeleição consecutiva como integrante da coordenação eleita, Secretários(as) e Vice-secretário (a), Tesoureiro(a) e Vice-tesoureiro(a) e Conselho Fiscal. Será representa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

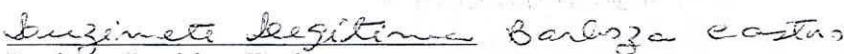
**REFORMA DO EXTATUTO:** - Para as deliberações de alteração deste Estatuto ou dissolução da Associação é exigido o cumprimento do Artigo 18º - **Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem às alíneas “b” e “d”, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.


§ 1º - Nenhum membro da diretoria, ou sócio responderá isolada ou subsidiariamente pelas dividas da associação.

**CONDICÃO DE EXTINÇÃO:** Para as deliberações de alteração deste Estatuto ou dissolução da Associação é exigido o cumprimento do Artigo 18º - parágrafo Único, em caso de dissolução da FCD/RG, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos associados. Não existindo no Municio Associação nas condições indicadas neste Artigo, o que remanescer do seu patrimônio, devolver-se-á a Fazenda do Município.

Rio Grande 04 de novembro de 2006.

  
Ademar Erasmo Barbosa  
Presidente

  
Luzinete Legitima Barboza castro  
Secretaria

  
Julio Cezar Jorge Martins  
OAB/49453



**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES  
NÚCLEO RIO GRANDE – FCD/RG**

Nossas capacidades superam as nossas deficiências  
Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro B. Parque Marinha - Fones: (53) 3232-5537.  
CEP 96215 -120 – Rio Grande/RG

**RELAÇÃO DA DIRETORIA**

**Presidente:** Ademar Erasmo Barbosa, brasileira, Casado, residente à rua Ilha de Córsega nº 189 Bairro Parque Marinha CI: 9011608073 CPF: 190626050-87;

**Vice-presidente:** Luis Flávio Ribas, brasileira, viúvo, residente à rua Ewbank nº 21 Ap 07, Bairro Centro CI: 9020075645 CPF: 057052660-49;

**1º Secretário:** Diacui Brados Couto, brasileira, casada, residente à rua Domingos Vancelotti, nº 172, Castelo Branco CI: 8033078828 CPF: 696456470-53;

**2º Secretário:** Luzinete Legítima Barboza Castro, brasileira, casada, residente à rua Av. Itália nº 1692 casa 08, CI: 9058936742 CPF: 498484704-25;

**1º Tesoureiro:** Enilda Mattos de Oliveira, brasileira, viúva, residente à rua Travessa Touguinha nº 96 Bairro Centro CI: 5034085414 CPF: 450786100-49;

**2º Tesoureiro:** Cléa Maria Collares Pereira, brasileira, divorciada, residente à rua Cordilheira dos Andes nº 1348 Bairro Bucholz CI: 1041354547 CPF: 379844700-49;

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**

Luiz Fernando Oliveira Castro, brasileira, casado, residente à rua Av. Itália nº 1692 casa 08 CI: 1034636967 CPF: 445102170-72;

Ramão Hipólito Cáseres, brasileira, casado, residente à rua Av. Brasil nº 377 Bairro Bucholz CI: 9025108219 CPF: 136037950-91;

Hélio da Costa, brasileira, divorciado, residente à rua Caramuru nº 106 Bairro Cidade Nova CI: 6032596063 CPF: 083715630-00;

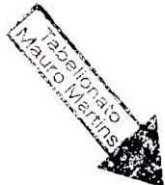
**Suplentes:**

Maria José Mello do Amaral, brasileira, casada, residente à rua Gustavo Sampaio nº 463 Bairro Bucholz CI: 3029124462 CPF: 58270515000;



Luiz Carlos Madruga Castro, brasileira, solteiro, residente à rua República do Salvador nº 720 Bairro Bucholz CI: 2091755377 CPF: 830436240-68

Gabriela de Barros Cáseres, brasileira, solteira, residente à rua Av. Brasil 377 bairro Bucholz CI: 5079025531 CPF: 016058620-88



Rio Grande, 05 de novembro de 2006.

*Ademar Erasmo Barbosa*

Ademar Erasmo Barbosa

Presidente

*Luzinete Legitima Barboza Castro*

Luzinete Legitima Barboza Castro

secretária

*Julio Cezar Jorge Martins*

Julio Cezar Jorge Martins

OAB/49453

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
 Rua Zalony 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0\_53) 3231-2533  
 Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **ADEMAR ERASMO BARBOSA**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivado deste Cartório - Douç. 0484.01.0800008.05676  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
 Rio Grande, 12 de março de 2008  
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,38 + Selo digital: R\$ 0,20





**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES  
NÚCLEO RIO GRANDE – FCD/RG**

Nossas capacidades superam as nossas deficiências  
Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro B. Parque Marinha - Fones: (53) 3232-5537.  
CEP 96215 -120 – Rio Grande/RG

**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES**

Registro nº 01: Ademar Erasmo Barbosa, brasileira, Casado, residente à rua Ilha de Córsega nº 189 Bairro Parque Marinha CI: 9011608073 CPF: 190626050-87;

Registro nº 02: Luis Flávio Ribas, brasileira, viúvo, residente à rua Ewbank nº 21 Ap 07, Bairro Centro CI: 9020075645 CPF: 057052660-49;

Registro nº 03: Diacui Brados Couto, brasileira, casada, residente à rua Domingos Vancelotti, nº 172, Castelo Branco CI: 8033078828 CPF: 696456470-53;

Registro nº 04: Luzinete Legítima Barboza Castro, brasileira, casada, residente à rua Av. Itália nº 1692 casa 08, CI: 9058936742 CPF: 498484704-25;

Registro nº 05: Enilda Mattos de Oliveira, brasileira, viúva, residente à rua Travessa Touguinha nº 96 Bairro Centro CI: 5034085414 CPF: 450786100-49;

Registro nº 06: Cléa Maria Collares Pereira, brasileira, divorciada, residente à rua Cordilheira dos Andes nº 1348 Bairro Bucholz CI: 1041354547 CPF: 379844700-49;

Registro nº 07: Luiz Fernando Oliveira Castro, brasileira, casado, residente à rua Av. Itália nº 1692 casa 08 CI: 1034636967 CPF: 445102170-72;

Registro nº 08: Ramão Hipólito Cáseres, brasileira, casado, residente à rua Av. Brasil nº 377 Bairro Bucholz CI: 9025108219 CPF: 136037950-91;

Registro nº 09: Hélio da Costa, brasileira, divorciado, residente à rua Caramuru nº 106 Bairro Cidade Nova CI: 6032596063 CPF: 083715630-00;

Registro nº 10: Maria José Mello do Amaral, brasileira, casada, residente à rua Gustavo Sampaio nº 463 Bairro Bucholz CI: 3029124462 CPF: 58270515000;

Registro nº 11: Luiz Carlos Madruga Castro, brasileira, solteiro, residente à rua República do Salvador nº 720 Bairro Bucholz CI: 2091755377 CPF: 830436240-68



Registro nº 12: Gabriela de Barros Cáseres, brasileira, solteira, residente à rua Av. Brasil nº 377 bairro Bucholz CI: 5079025531 - CPF: 016058620-88

Registro nº 13: Augusto Silveira Oliveira, brasileira, casado, residente à rua Allan Kardec nº 849 bairro Parque Salgado Filho CI: 1041305853 - CPF: 22493395031

Rio Grande, 05 de novembro de 2006.

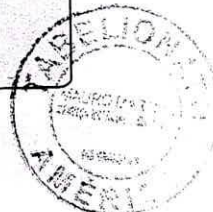


*Ademar Erasmo Barbosa*  
Ademar Erasmo Barbosa  
Presidente

*Luzinete Legitima Barboza Castro*  
Luzinete Legitima Barboza Castro  
secretaria

*Julio Cezar Jorge Martins*  
Julio Cezar Jorge Martins  
OAB/49453

<b>2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS</b> Rua Zeleny, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 3231-2533 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião	
Reconheço a firma de <b>ADEMAR ERASMO BARBOSA</b> , por <b>SEMELHANÇA</b> com a existente no arquivo deste Cartório. Dou nº: <b>0484.01.0800006.05675</b> <b>EM TESTEMUNHO DA VERDADE</b> Rio Grande, 12 de março de 2008	
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 + Solo digital: R\$ 0,20	





ATA Nº 01

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, na casa de formação localizada na rua Presidente Vargas sem numero, às oito horas e quarenta inicio-se a assembléia coordenada por Sidnei representante da equipe estadual da FCD/RS, foi definido que seria como secretária da assembléia Gabriela Cáceres, foi fundada a FCD/RG logo em seguida foi apresentado e colocado em discussão o estatuto da entidade, sendo avaliada pela plenária, os artigos foram lidos uma a uma e discutidos pela plenária onde os presentes puderam opinar sobre alterações feitas nos artigos. Logo após foi colocado em votação e aprovação sendo aprovado por unanimidade os estatutos da entidade, logo em seguida foi feita uma parada para o almoço sendo retomado às quatorze horas com a eleição da diretoria que irá assumir nos próximos três anos, dando inicio ao processo de votação tendo apenas uma chapa onde foi acertado por todos que seria votado por aclamação sendo assim feito, onde a plenária aprova por unanimidade ficando a diretoria assim constituída Presidente: Ademar Erasmo Barbosa; Vice-presidente: Luis Flávio Ribas; Secretária: Diacui Brados Couto; Vice-Secretária: Luzinete Legítima Barboza Castro; Tesoureiro: Enilda Mattos de Oliveira; Vice-tesoureiro: Cléa Colares; Conselho Fiscal: Luis Fernando Oliveira Castro (titular); Ramão Cáceres (titular); Hélio da Costa (titular) e suplentes do conselho fiscal: Maria José Mello Amaral; Luis Carlos Madruga Castro e Gabriela Cáceres, após esse momento foi dada posse a nova diretoria, onde a plenária encerra a assembléia com a fundação, eleição e posse da Fraternidade Cristã de deficientes do Rio Grande/RG, as assinaturas dos presentes na assembléia constam em livro próprio da entidade, nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a assembléia, eu secretária eleita assino e dou fé que por mim será assinada e pelo presidente eleito.

Tabelionato  
Mauro Martins

*Ademar Erasmo Barbosa*

Ademar Erasmo Barbosa  
Presidente

Tabelionato  
Mauro Martins

*Luzinete Legítima Barboza Castro*

Luzinete Legítima Barboza  
Secretária

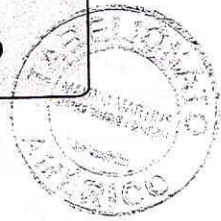
*Julio César Jorge Martins*  
Julio César Jorge Martins  
OAB/49453

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
 Rua Zuley, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0\_53) 3231-2533  
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de **ADEMAR ERASMO BARBOSA** e **LUZINETE LEGITIMA BARBOZA CASTRO**, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Cartório Dou fé. 0484.61.000000805687 a 05688

**EM TESTEMUNHO** DA VERDADE  
 Rio Grande, 12 de março de 2008

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 0,40





**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES**

**NÚCLEO RIO GRANDE – FCD/RG**

Nossas capacidades superam as nossas deficiências  
Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro B. Parque Marinha - Fones: (53) 3232-5537.  
CEP 96215 -120 – Rio Grande/RG

**ESTATUTO**

**FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES DO RIO GRANDE – FCD/RG**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 1º** - A FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES DO RIO GRANDE, também designada pela sigla FCD/RG, fundada em 04 de novembro de 2006, constitui-se em associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede e foro no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Tem personalidade jurídica na forma da lei civil, reger-se-á por este Estatuto e regulamentos baixados por órgãos competentes, e que não contrariem as leis vigentes do País.

§ 1º - A sede administrativa será à:

Rua Ilha de Córsega, 189 – Bairro Parque Marinha, CEP 96215-120, na Cidade do Rio Grande - RS.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, a Associação será dominada de FCD/RG.

**Art. 2º** - A FCD/RG tem por objetivos:

**a** – promover a luta contra as causas que geram as deficiências e doenças, buscar a habilitação e reabilitação, treinamento, formação profissional, educação integral, assistência e promoção humana, possibilitando assim a integração social;

**b** – servir de apoio às pessoas com deficiência ou doença junto à comunidade, procurando eliminar barreiras físicas, sociais, culturais legais, psicológicas e religiosas, existentes ou que venham a existir.

**c** – fomentar uma grande união pessoal e comunitária entre as pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores, assessores e todo serviço de voluntariado;

**d** – fazer viver a solidariedade e a amizade, sob o signo da fraternidade.

§ 1º - Para atingir os objetivos deste Artigo, a Associação poderá estabelecer convênios com organizações públicas ou privadas.

§ 2º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pela FCD/RG se orientará conforme o espírito expresso nos “Princípios Fundamentais” do movimento da FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES – FCD/RS, sociedade de fato e congênere.



**Art. 3º** - A critério dos órgãos competentes e, à medida que o permitam os recursos associativos, tomará a FCD/RG medidas e empreendimentos atinentes aos fins da mesma, contidos neste Capítulo.

**Art. 4º** - A ação da FCD/RG estará aberta a todas as pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores, assessores e todo o serviço de voluntariado, podendo organizar-se em grupos que se organizarão em Núcleos no Município, constituídos de acordo com sua expansão, abrangendo uma determinada área geográfica, sem fazer qualquer discriminação ou distinção de nacionalidade, crença religiosa, cor, raça, ideologia política, sexo, diferença de gênero ou condição social.

**Art. 5º** - Sendo uma Entidade de promoção humana, de forma cultural, filantrópica e representativa, estará imune à tributação sobre o seu patrimônio, sua renda e seus serviços, nos termos da lei vigente no País. Atenderá rigorosamente aos requisitos exigidos pelo Novo Código Civil Brasileiro, para o gozo dessa imunidade, nos termos da Lei.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - Será admitida no quadro associativo a pessoa proposta por um associado, mediante a aprovação da Diretoria.

§ 1º - Os associados são de número ilimitado e não respondem pessoal nem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade.

§ 2º - O quadro associativo será constituído pelas categorias:

a – os signatários da ata de fundação;

b – os associados efetivos que atuam e participam diretamente nas Equipes de Coordenação e demais pessoas em colaboração com estas;

c – os associados integrantes dos Núcleos da FCD/RG, participando e atuando na Base.

**Art. 7º** - O associado deixará de fazer parte da FCD/RG, voluntariamente ou através de exclusão – somente admissível por justa causa – imposta pela coordenação municipal, quando se verificar a infringência deste Estatuto.

§ 1º - Da decisão que excluir um associado, caberá sempre recurso à Assembléia Geral;

§ 2º - Poderá, também, ocorrer à exclusão do associado se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



**Art. 8º** - Não há, entre os associados, direitos e deveres recíprocos.

**§ 1º** - Todos os associados terão iguais direitos.

**§ 2º** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou exercer função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

- a – participar das Assembléias Gerais;
- b – votar e serem votados para cargos eletivos;
- c – sugerir, opinar, em assuntos de interesse da FCD/RG;
- d – usufruir e compartilhar no crescimento do processo de formação, conforme o Documento Base, os “Princípios Fundamentais” da FCD e deste Estatuto.

**Art. 10º** - São deveres dos associados:

- a – cumprir as normas do presente Estatuto;
- b – contribuir gratuitamente com seu trabalho no desempenho dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos ou conferidos;
- c – cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- d – empenhar-se para não desvirtuar os “Princípios Fundamentais”.

**Art. 11º** - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da FCD/RG.

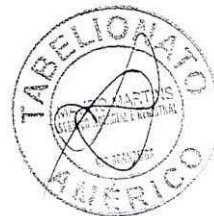
**Art. 12º** - A FCD/RG não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, nem tão pouco seus administradores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente, percebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO**

**Art. 13º** - As fontes de recursos para a sua manutenção serão provenientes de:

- a – promoções financeiras diversas;
- b – contribuições de Núcleos, associados e outros;
- c – donativos de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- d – subvenções de órgãos públicos;



- e – rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- f – receitas de seus bens e serviços;
- g – eventuais receitas.

**Art. 14º** - O patrimônio associativo da FCD/RG é constituído por valores conseguidos, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles a que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**Art. 15º** - O patrimônio e eventuais superávits financeiros da FCD/RG serão destinados unicamente à consecução de suas finalidades.

## CAPÍTULO V

### DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 16º** - A FCD/RG será administrada pelos seguintes órgãos:

**A** – ASSEMBLÉIA GERAL

**B** – DIRETORIA

**C** – CONSELHO FISCAL.

### SECÃO “A” – DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 17º** - A Assembléia Geral é a reunião plenária dos associados, órgão deliberativo máximo da FCD/RG, e será constituída pela representatividade dos associados.

§ 1º - São membros da Assembléia Geral:

- a – A Diretoria, conforme Artigo 22º, parágrafo 1º;
- b – Os associados;
- c – Representantes do Conselho Fiscal.

**Art. 18º** - Compete, privativamente à Assembléia Geral:

- a – eleger e empossar os administradores;
- b – destituir os administradores;
- c – aprovar as contas da administração;
- d – alterar o Estatuto.



**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem às alíneas “b” e “d”, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 19º** - Compete, igualmente, à Assembléia Geral:

- a – deliberar sobre assuntos de interesse geral;
- b – estabelecer programas e diretrizes de atividades;
- c – decidir sobre a composição em funcionamento da administração dos bens que vier a ter a FCD/RG. Assim como extinguir a obra quando não mais responder aos objetivos pelos quais foi criado.
- d – aprovar as diretrizes dos bens da FCD/RG;
- e – prover recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção e funcionamento dos bens;
- f – estabelecer critérios para uso, venda, compra, doações, hipoteca de bens imóveis, empréstimos e aplicações de capital e penhora de bens móveis;
- g – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos e normas.

**Art. 20º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Coordenador Municipal da FCD/RG, garantido a todos os associados-membros da Assembléia na forma do Artigo 18º, com antecedência mínima de trinta dias, usando o seguinte meio de divulgação: Carta Circular dirigida aos associados representativos, edital de convocação divulgado nos principais meios de comunicação.

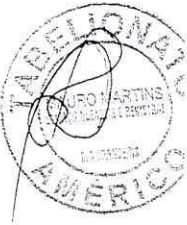
**Parágrafo Único** – Quando a assembléia for extraordinária, a convocação poderá ser com antecedência mínima de quinze dias.

**Art. 21º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 22º** - A Assembléia Geral elegerá os seguintes integrantes da Equipe de Coordenação:

- a) Presidente(a);
- b) Vice-presidente(a);
- c) Primeiro(a) secretário(a);
- d) Segundo secretário(a);
- e) Primeiro tesoureiro(a);
- f) Segundo tesoureiro(a);
- g) Conselho Fiscal.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.



**Art. 23º** - Ao Presidente compete:

- a) Presidir reuniões;
- b) Representar ativa, passiva, judicialmente e extra judicialmente a Associação;
- c) Representar ou fazer representar a Associação em qualquer solenidade que venha a ser convidado;
- d) Assinar todos os livros da Associação;
- e) Assinar junto ao tesoureiro, todas as ordens de pagamento;
- f) Delegar poderes as pessoas de sua confiança;

**Art. 24º** - Ao Vice- Presidente Compete;

- a - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b - Auxiliar os demais membros da diretoria.

**Art. 25º** - Aos (as) Secretários (as) compete:

a – exercer as funções próprias de seu cargo, e manter em ordem os arquivos, documentos, registros e ocorrências da Associação.

**Art. 26º** - Aos (as) Tesoureiros (as) compete:

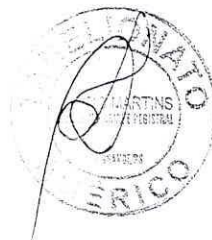
- a – administrar e conservar os bens da FCD/RG;
- b – receber pagamentos, subvenções, donativos, contribuições, destinados à Associação.
- c – supervisionar ou fazer a contabilidade;
- d – autorizar pagamentos de rotina;
- e – movimentar contas bancárias;
- f – prestar contas da administração dos recursos sob sua responsabilidade.

**Art. 27º** - Nenhum membro da diretoria, ou sócio responderá isolada ou subsidiariamente pelas dividas da associação.

**Art. 28º** - Para melhor obtenção dos objetivos da Associação, a FCD/RG organizar-se-á em todo no Município, em Núcleos, que são células vitais da FCD/RG, agrupando pessoas com deficiência ou doença, seus familiares, colaboradores e amigos, de preferência por aproximação geográficas, cujo Núcleo será coordenado (a) por uma Equipe de Coordenação Básica.

§ 1º - Vários Núcleos poderão constituir uma Equipe de Coordenação mais ampla, denominada Equipe de Coordenação Sub-Municipal.

§ 2º - Em todas as instâncias de coordenação, as respectivas Equipes de Coordenação serão semelhantes a da Equipe de Coordenação Municipal com no mínimo, três componentes:



coordenador(a) – coordenadores(as) adjuntos(as) – assessor(a) – e assessor(a) adjunto(a), que serão eleitos, em suas respectivas sub-asmbléias, com assistência de um representante de Equipe de Coordenação mais ampla. Compõem estas Sub-Assembléias de:

- a – Núcleos: todos os fratemitas, ou seja dos membros do grupo;
- b – Sub-Municipal: representantes dos Núcleos ou Municípios;
- c – A proporcionalidade do número de representantes mencionados nas alíneas “b” e “c” deste parágrafo, será fixada pela Equipe de Coordenação da respectiva instância.

### **SEÇÃO “C” – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 29º** - O Conselho Fiscal será constituído, conforme disposto no Artigo 22º.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de três anos;

§ 2º - Em caso de vacância de titular, o mandato será assumido pelo suplente mais votado, até o seu término.

**Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a – examinar os livros de escrituração da Associação;
- b – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Equipe de Coordenação Municipal.
- c – opinar sobre aquisição e alienação de seus bens;
- d – dar o “Parecer” durante a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada doze meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO VI** **DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES** **ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO**

**Art. 31º** - Para as deliberações de alteração deste Estatuto ou dissolução da Associação é exigido o cumprimento do Artigo 18º - parágrafo Único.

**Art. 32º** - Em caso de dissolução da FCD/RG, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos associados.

**Parágrafo Único** – Não existindo no Município, Associação nas condições indicadas neste Artigo, o que remanescer do seu patrimônio, devolver-se-á a Fazenda do Município.

### **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Art. 33º** - Em espírito de colaboração e co-responsabilidade para execução dos cronogramas de atividades, a Administração Municipal solicitará às Equipes de Coordenação menos amplas, contribuição financeira, sempre que houver necessidade.

**Parágrafo Único** – Em casos especiais, a Coordenação Municipal poderá implementar a contribuição dos associados.

**Art. 34º** - Na próxima eleição, que será em 2009, o mandato do Conselho Fiscal será de três anos, a fim de não coincidir com a duração do mandato da Equipe de Coordenação Municipal.

**Art. 35º** - A FCD/RG é sócio da Fraternidade Cristãs de Doentes e Deficientes do Estado do Rio Grande do Sul – FCD/RS, conforme Ata Assembléia Estadual para Fundação e Eleição da Coordenação da mesma, fundada em 13 de abril de 1975, registrada em Cartório de Registros Especiais nº de ordem 42, livro A nº 1, fls 161 – POA 17/02/76, Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 5590 – POA 25/06/85, Conselho Nacional de Assistência Social nº 23002-002607/9067 de 13/06/96, Ministério da Fazenda, CNPJ nº 880018-130/0001-00.

**Art. 36º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto, serão resolvidos pela Coordenação Municipal, cabendo recurso à Assembléia Geral.

**Art. 37º** - É vedado aos núcleos de coordenação, quando houver mais de um, utilizar documentos oficiais da FCD/RG sem o consentimento e orientação da Coordenação Geral do município.

**Art. 38º** - Revoga-se as disposições anteriores, este Estatuto entrará em vigor no dia de 04 de novembro de 2006.

Rio Grande, 04 de novembro de 2006.



*Ademar Erasmo Barbosa*  
Ademar Erasmo Barbosa  
Presidente

*Luis Flavio Ribas*  
Luis Flavio Ribas  
Vice-presidente

*Luzinete Legitima Barboza Castro*  
Luzinete Legitima Barboza Castro  
Secretária

*Julio Cesar Jorge Martins*  
Julio César Jorge Martins  
OAB/49453




**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0\_53) 3231-2533  
Mestre Antonio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **ADEMAR ERASMO BARBOSA**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. CNJ nº 0484.01.0800006.05678  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Rio Grande, 12 de março de 2008  
Karia Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.472/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2008
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE CRISTA DE DEFICIENTES NUCLEO RIO GRANDE - FCD/RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não formada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R ILHA DE CORSEGA	NÚMERO 189	COMPLEMENTO	
CEP 96.215-120	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MARINHA	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 04/04/2008 às 10:54:19 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO... 849/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de MAIO de 2008.

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 647/08  
Proc. 849/08

Rio Grande, 21 de maio de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Entidade Fraternidade Cristã de Deficientes Núcleo Rio Grande.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



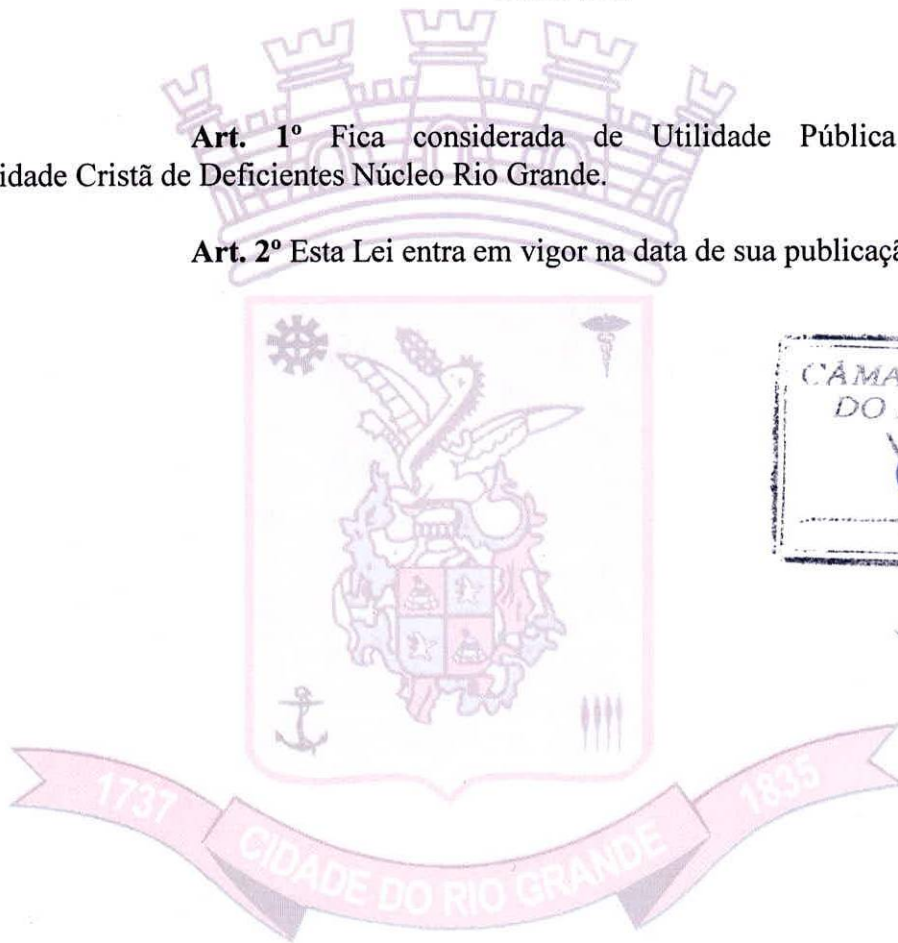
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE FRATERNIDADE CRISTÃ  
DE DEFICIENTES NÚCLEO RIO  
GRANDE**

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Fraternidade Cristã de Deficientes Núcleo Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

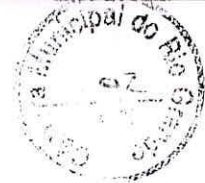




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.555, DE 29 DE MAIO DE 2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE  
FRATERNIDADE CRISTÃ DE DEFICIENTES  
NÚCLEO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Fraternidade Cristã de Deficientes Núcleo Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de maio de 2008.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 8187

Data: 19/05/2008

### Votação Nominal

Número: 849/2008

Título: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A IDENTIDADE FRETERNIDADE CRISTA DE DEFICIENTES NUCLEO DE RIO

Observ.:  
Observ.:  
Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

### Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário